



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 22

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES E CORTINHAS DE AR E BEBEDOUROS DE ÁGUA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de aparelhos de ar-condicionado, cortina de ar e bebedouros de água instalados no Edifícios Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, assim como a elaboração, implantação, execução e acompanhamento do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO	FAIXA DE BTU'S	CARGAS TÉRMICAS INSTALADAS EM BTU'S
Ar-condicionado tipo janeleiro	27	12.000 a 40.000	456.000
Ar-condicionado tipo split	152	9.000 a 90.000	3.603.000
Ar-condicionado tipo multi split	6	90.000	540.000
Ar-condicionado tipo self contained	10	120.000 a 150.000	1.470.000
Bebedouro tipo garrafão	74	TOTAL INSTALADO – BTU'S →	6.069.000
Cortina de ar	5	TOTAL INSTALADO – TR'S →	505,75

Nota: os quantitativos dos equipamentos poderão, ao longo da contratação, serem alterados. Contudo, tais mudanças não poderão ser utilizadas pela futura CONTRATADA como justificativa para inexecução, seja parcial ou total, da contratação.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (item 2 e 8).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela COAAD, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua ausência impacta diretamente na produtividade das atividades meio e fim do TRE-PI, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o baixo valor dos itens se contrapõe aos custos necessários para uma gestão contratual com prorrogações anuais, sabendo-se que a necessidade do serviço é permanente e continuada.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O detalhamento de todos os equipamentos passíveis de manutenção se encontra no Anexo II deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item 2**), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 deste Tribunal, conforme documento SEI 1711496.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item 8**), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

4.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comento, os impactos na sustentabilidade estão pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares (**item 13**), apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor **anual** da contratação.

4.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos 90 (noventa) dias, de sorte a contemplar tempo hábil para garantir o pagamento de:

4.3.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 4.3.

4.3.6. A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

4.3.7. A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato e em lei.

4.3.8. A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

4.3.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

4.3.8.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA e por outros Órgãos de fiscalização pública.

4.3.8.3. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

4.3.8.4. Possíveis indenizações, havendo anuência da Presidência deste TRE-PI, determinadas por outros órgãos do Poder Judiciário Federal, não adimplidas pela CONTRATADA, quando coube.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois os riscos de danos ao patrimônio público são irrelevantes.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços. Entretanto, o licitante que manifestar interesse poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 16h00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (86) 2107-9746 ou 2107-9733, ou ainda, pelos e-mails seapt@tre-pi.jus.br e enarg@tre-pi.jus.br.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Generalidades

5.1. A execução do objeto desta contratação consiste em: Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças e Materiais.

5.2. A execução da contratação se iniciará com o envio, via e-mail, pela COAAD, de Ordem de Serviço – OS a contratada, a qual constará o dia de início da prestação da avença.

5.2.1. A primeira Manutenção Preventiva deverá ocorrer entre o primeiro e terceiro mês da data de início da vigência prevista da Ordem de Serviço, ocorrendo, sucessivamente, uma nova manutenção dentro do período de 2 a 3 meses até completar o ciclo de 12 meses, iniciando-se, novamente, a contagem a partir da data do aniversário da vigência.

5.2.2. As Manutenções Corretivas deverão ser realizadas sempre que necessário, por meio de abertura de chamado, por meio de telefone ou e-mail.

5.2.3. A empresa terá uma hora para confirmar o recebimento do e-mail referente ao chamado de manutenção corretiva. Finalizado esse prazo, considera-se recebido o e-mail. Se o chamado for solicitado por telefone, a comprovação de recebimento desta será feita a partir do registro do nome do atendente e do registro do horário.

5.2.4. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante de registro e quitação, no Conselho de Classe, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objetos deste Termo de Referência, inclusive o PMOC, em nome do Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Tal dispositivo se faz em consonância com art. 1º da Lei nº 6.496/77 e art. 3º da Resolução CONFEA nº 307, de 1986, que dispõe que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução da obra ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia ficam sujeitos à emissão da ART.

5.2.5. A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato, Relatório de Avaliação Técnica Inicial de cada equipamento de refrigeração ambiental instalado, descrevendo o seu estado, contendo pelo menos:

5.2.5.1. Avaliação geral e detalhada dos sistemas e equipamentos;

5.2.5.2. Relação e fotos de todas as peças, componentes e/ou acessórios com problema anterior à data da assinatura do contrato;

5.2.5.3. Relação de todos os problemas que possam comprometer a qualidade do ar interior e funcionamento dos equipamentos energéticos;

5.2.5.4. Relação de não conformidades às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de ar-condicionado;

5.2.5.5. Relação de não conformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações; Cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

1. Edifício Sede do TRE-PI e Anexos, sito à Praça Des. Edgar Nogueira, nº 80, Centro Cívico, Cabral, CEP 64000-920 – Teresina-PI.

5.4. Os serviços serão prestados preferencialmente nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, no intervalo das 08h00 às 18h00.

5.5. Eventualmente, em casos especiais ou de urgência, a critério e com autorização expressa da contratante, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, de modo que não seja afetado o funcionamento das Unidades Judiciais e Administrativas.

5.6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA - É a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e mau funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas.

5.6.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados trimestralmente em cada um dos aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e bebedouros, conforme rol do Anexo II.

5.6.2. A manutenção preventiva deverá cumprir as prescrições do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, que deverá ser elaborado pela contratada de acordo com as exigências normativas vigentes para cada uma das unidades da Sede do TRE-PI e seus anexos.

5.6.2.1. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, Plano de Manutenção para as centrais de ar condicionado e condicionadores de ar, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

1.3.2 Este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato celebrado

5.6.3. O PMOC deverá ser apresentado pela contratada à Fiscalização no prazo de 30 dias consecutivos após o início da vigência contrato.

5.6.4. A contratada deverá fornecer à fiscalização o calendário de preventiva até cinco dias úteis após o início da vigência do contrato, identificando as datas de realização do serviço em cada uma das unidades.

5.6.5. Rotina de Manutenções Preventivas - Como parte da manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, a Contratada deverá realizar, periodicamente, as seguintes ações:

Equipamentos tipo Split, Multi-split e Piso-Teto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Verificar ruídos e vibrações anormais
2	Limpeza condensador
3	Limpeza evaporador
4	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeia
5	Limpeza de filtro de ar
6	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão
7	Medir o diferencial de pressão
8	Verificar e eliminar frestas dos filtros
9	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante
10	Verificar grades de ventilação/exaustão
11	Verificar chave seletora
12	Verificar atuação do termostato
13	Verificar válvula reversora
14	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores
15	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor
16	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente
17	Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas
18	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos
19	Verificar protetor térmico compressor
20	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete
21	Limpar bandeja condensação de dreno e sua operação
22	Verificar a operação dos controles de vazão

23	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete
24	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias
25	lavar as serpentinas e bandeja com remoção do bio-filme (lodo) sem uso de produto desengraxante e corrosivo
26	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)
27	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do carter
28	Verificar filtro e secador
29	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos
30	Verificar nível de óleo do compressor
31	Verificar a operação da válvula de expansão
32	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)
33	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores
34	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis
35	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente
36	Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

Equipamentos tipo janela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Verificar ruídos e vibrações anormais
2	Limpeza condensador/lavar
3	Limpeza evaporador
4	Eliminar pontos de ferrugem
5	Limpeza painel frontal
6	Limpeza filtro de ar
7	Verificar grades ventilação/exaustão
8	Verificar chave seletora
9	Verificar atuação do termostato
10	Verificar válvula reversora
11	Medir tensão elétrica na alimentação
12	Medir corrente elétrica ventilador/compressor
13	Medir temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente
14	Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas
15	Verificar estado de fiação
16	Verificar protetor térmico compressor
17	Verificar isolamento interno
18	Limpar bandeja condensação de dreno
19	Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

Bebedouros tipo garrafão e tipo Pressão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Limpeza e correção de amperagem
2	Limpezas das cubas d'águas, frentes plásticas, desobstrução dos condensadores e evaporadores
3	Teste de verificação e limpeza dos dispositivos de controle
4	Revisão da parte elétrica, reaperto dos terminais de modo que os aparelhos mantenham-se em perfeito estado de conservação
5	Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

Purificador de Água

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Limpeza
2	Troca do Elemento Filtrante – no primeiro semestre de cada ano (uma vez por ano).
3	Teste de verificação e limpeza dos demais dispositivos.
4	Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

Manutenção de Cortina de Ar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Limpeza dos roletes e carcaça da cortina de ar
2	Reapertar os parafusos de fixação
3	Teste de verificação e limpeza dos demais dispositivos.
4	Verificar ruídos e vibrações anormais
5	Verificar o aperto dos parafusos de fixação do rotor
6	Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

Máquinas de ar self contained

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Limpeza das casas de máquina
2	Reapertar os parafusos de fixação
3	Verificar ruídos e vibrações anormais
4	Verificar o aperto dos parafusos de fixação dos componentes das máquinas
5	Medir correntes dos motores dos ventiladores
6	Medir correntes dos compressores
7	Medir pressão dos compressores
8	Teste de verificação e limpeza dos demais dispositivos
9	Ajustar os ventiladores conforme especificação do fabricante
10	Verificar de a velocidade dos ventiladores obedecem às especificações do fabricante
11	Verificar se as polias dos motores obedecem às especificações do fabricante
12	Verificar se os eixos dos motores estão paralelos
13	Verificar se a tensão das correias obedecem às especificações do fabricante
14	Lubrificar os rolamentos dos motores e ventiladores
15	INSPEÇÃO GERAL Verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos
15.1.	COMPRESSOR (es)
	Pressão sucção - Medição
	Pressão descarga - Medição
	Bornes - Conexões - Verificar aperto e contato
	Verificar pressostatos - Atuação (todos)
	Verificar dispositivos de proteção (sobrecarga/sobreaquecimento)
	Correntes - Medição

	Tensão - Medição
	Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores
	Verificar fiação de alimentação
15.2.	CIRCUITO REFRIGERANTE
	Visor de líquido - Controlar carga de gás (borbulhamento - sujeira - unidade) - disponível somente no padrão p
	Vazamentos - verificar
	Verificar filtro secador - Trocar se necessário
	Válvulas expansão - Verificar funcionamento
	Superaquecimento - Medir - Ajustar se necessário
	Subresfriamento - Medir - Corrigir se necessário
	Verificar isolamento das tubulações
15.3.	VENTILADORES DO EQUIPAMENTO
	Verificar correias - Tensão Verificar correias - Desgaste
	Verificar rolamento e mancais
	Verificar fixação das polias
	Verificar alinhamento das polias
	Correntes dos motores - Medição
	Limpeza dos rotores
15.4.	SERPENTINA - EVAPORADOR
	Limpeza do aletado
	Limpeza dreno
	Limpeza bandeja
15.5.	SERPENTINA CONDENSADOR - AR
	Limpeza do aletado
	Limpeza dreno
	Limpeza bandeja
15.6.	CONDENSADOR A ÁGUA
	Limpeza
	Medição - Temperatura de entrada e saída de água de condensação
15.7.	FILTROS DE AR
	Inspeção e limpeza
15.8.	COMPONENTES ELÉTRICOS
	Inspeção geral - Verificar aperto, contato e limpeza
	Regulagem de relés de sobrecarga
	Controles/Intertravamentos - Verificar funcionamento
	Termostato - Verificar atuação e regulagem
	Painel de comando - Verificar atuação e sinalização
	Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases.
	Verificar aquecimento dos motores
15.9.	GABINETE
	Verificar e eliminar pontos de ferrugem
	Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
	Verificar isolamento térmico do gabinete
16	Adotar outras ações descritas no manual do fabricante

5.6.6. Os insumos necessários aos serviços, como: fitas adesivas, esponjosos, soldas, gás nitrogênio, graxas, lubrificantes em geral, óleo para os compressores, solventes, tintas, lixas, produtos anti-ferrugem, estopas, produtos fosfatizantes, equipamentos de pintura e todo e qualquer material necessário à limpeza e manutenção dos equipamentos, deverão ser fornecidos pela contratada e, seus custos comporão o preço da manutenção preventiva, devendo estarem embutidos na proposta quando da licitação, conforme os Anexos IV e V.

5.6.7. Ao final de cada atendimento/serviço será obrigatoriamente emitido relatório de manutenção preventiva onde conste, sucintamente, a descrição do equipamento (marca, modelo e potência), número de identificação (patrimônio), o estado de funcionamento e a descrição de todos os serviços realizados, evidenciando o cumprimento de todos os itens do plano previsto para aquela execução. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços;

5.6.8. A contratada deverá comunicar ao Fiscal da execução física sobre a necessidade de substituição das peças, especificando-as, se possível, conforme lista de peças constantes do Anexo IV.

5.7. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

5.7.1. A contratada deverá executar a manutenção corretiva, sempre que solicitada pela Gestão/Fiscalização Física do contrato, tendo, portanto, um número ilimitado de chamadas, seguindo os procedimentos abaixo discriminados:

a) O procedimento inicial da manutenção corretiva é a avaliação, a análise técnica detalhada das condições do aparelho e o levantamento do motivo da falha ou defeito apresentado que impede o perfeito funcionamento da máquina. As informações deverão constar em relatório específico com relação detalhada de possíveis peças defeituosas, características do aparelho, local de instalação. Tal relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços.

b) Corrigir imediatamente os defeitos que não necessitam de reposição de peças;

c) Comunicar ao Fiscal Técnico sobre a necessidade de substituição das peças, especificando-as conforme lista de peças constantes nas respectivas Planilhas de Formação de Preço (Anexo IV);

d) Havendo autorização do Fiscal Técnico, fornecer e substituir as peças e/ou materiais dos aparelhos;

5.7.2 Os chamados de manutenções em caráter emergencial, deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas, contados do chamado, para todos os tipos de serviços constantes neste Termo.

5.7.3. Nos demais casos, o prazo para atendimento dos chamados emitidos pela contratante será de 1 (um) dia útil, contadas do recebimento do chamado.

5.7.4. O restabelecimento do funcionamento do equipamento ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da abertura do chamado, salvo anuência por escrito da fiscalização técnica. Quando for o caso, a contratada deverá solicitar dilação de prazo fundamentada, por escrito.

5.7.5. Havendo necessidade de conserto fora das instalações da contratante, a contratada deverá retirar o equipamento mediante autorização do Gestor/Fiscal e emitir o respectivo recibo, e devolvê-lo à respectiva unidade de origem após a execução dos serviços, realizando sua reinstalação e testes no local em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da abertura do chamado. Nesta operação, a empresa contratada não poderá cobrar pela desinstalação e reinstalação e/ou transporte do aparelho, já que o mesmo foi retirado por necessidade técnica.

5.8 FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.8.1. A contratada deverá fornecer todas as peças e materiais necessários aos serviços, cujos custos serão ressarcidos à empresa nos valores propostos quando da licitação e, no caso de alguma peça ou material não estiver elencado no Anexos I e II, o ressarcimento destes, será precedido de pesquisa do Fiscal Técnico da contratação junto à rede de assistência técnica em qualquer município deste Estado e, caso não seja encontrado, fica acordado possibilidade de pesquisa em pelo menos dois sites especializados para os fins de cálculo de preço médio.

5.8.2. Todas as peças fornecidas deverão ser originais e novas (primeiro uso) além de possuir as mesmas especificações daquelas defeituosas, podendo a fiscalização solicitar comprovação dessa condição através da apresentação Nota Fiscal onde conste a especificação das peças substituídas;

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus técnicos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao NFFGC do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao NFFGC do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao NFFGC do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. Exercida pelo NFFGC, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a Gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou gestor, nos seguintes termos:

6.16.1.1. elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao NFFGC do contrato para recebimento definitivo; e

6.16.1.2. o recebimento definitivo pelo NFFGC do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

6.16.1.3. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.16.1.4. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

6.16.1.5. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Gestão do Contrato

6.17. Será exercida pelo(a) Chefe da SEAPT que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O(A) Chefe da SEAPT do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O(A) Chefe da SEAPT do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O(A) Chefe da SEAPT do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O(A) Chefe da SEAPT do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O(A) Chefe da SEAPT do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O(A) Chefe da SEAPT do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As intervenções corretivas deverão ser registradas EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS. Cópia do citado relatório deverá encaminhada com a nota fiscal para pagamento. Deverá conter a identificação dos equipamentos, as devidas peças substituídas, e as respectivas datas, dentre outras informações pertinentes (número de série do compressor, motores em caso de substituição, etc.).

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste Termo.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art.s. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao NFFGC do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

7.9.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.20.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.30.** Para esta contratação não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 7.31.** Para esta contratação não haverá cessão de créditos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.1.1.** As proponentes se utilizarão de arquivo de Planilha do Microsoft Excel (.xlsx) fornecido pelo TRE-PI, quando da apresentação de suas propostas, preencherem os campos em cinza das planilhas constantes dos Anexos II e III.
- 8.1.1.1.** Ao serem lançados, os valores das células em cinza, devem ser **iguais ou inferiores** aos constantes do Edital de Licitação, exceto os campos relativos à Razão Social da proponente e C.N.P.J.
- 8.1.2.** As proponentes poderão solicitar o arquivo em Excel editável na extensão “xlsx” que contém as planilhas de composição de custos pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br;
- 8.1.3.** A precisão adotada em todas as células das planilhas constantes do arquivo “Manutenção_Climatizadores_Bebedouros_2024” é de duas casas decimais e, as proponentes que apresentarem valores com precisão diferente, tal proposta deverá ser reapresentada à Comissão Permanente de Licitação deste Regional.
- 8.1.4.** Ao calcular os valores da pasta de trabalho as proponentes deverão definir a precisão dos cálculos conforme exibido, ou seja, a precisão adotada (ver subitem 8.1.3) tem por base o valor exibido em cada célula;
- 8.1.5.** O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 1.360.099,55 (um milhão, trezentos e sessenta mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** para sessenta meses de contratação.
- 8.1.6.** Ficam cientes, as proponentes, que as demais células das planilhas contidas nos Anexos possuem vínculos com as de plano de fundo em cinza. Portanto, recomenda-se que as proponentes solicitem os arquivos na forma prevista no subitem 8.1.2, cujo arquivo editável se encontra no evento **SEI 0001992883**.
- 8.1.7.** No julgamento da proposta, sugere-se:
- 8.1.7.1.** Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 56, Lei nº 14.133/2021).
- 8.1.7.2.** A classificação das propostas será pelo critério menor preço global.
- 8.1.7.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Regime de execução

- 8.2.** O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial

da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e análise do balanço patrimonial do último exercício social, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.24.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis (ver **subitem 8.24.**) pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Para dar prova da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** a empresa licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado (ar tipo janeleiro, *split* ou *self-contained*) que somada suas cargas térmicas correspondam a, no mínimo, 200 T.R. (tonelada-refrigeração);

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado** pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** por meio de apresentação de profissional(is) devidamente registrado (s) no conselho de classe, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pelo conselho técnico competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública ou para empresa privada, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação em características e quantidades relativo(s), a:

8.34.1. Prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado (ar tipo janeleiro, split ou self-contained) que somada suas cargas térmicas correspondam a, no mínimo, 200 T.R. (tonelada-refrigeração).

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. A vedação para participação de COOPERATIVAS no certame se dá em virtude da necessidade de uma centralização de responsabilidade perante um serviço que é de extrema sensibilidade e importância para a execução das atividades fins da Justiça Eleitoral do Piauí e por não ser uma prática no mercado de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como por demandar vínculo de subordinação/emprego entre o trabalhador e a contratada, bem como de habitualidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 272.019,91(duzentos e setenta e dois mil, dezenove reais e noventa e um centavos) anuais.

9.1.1. O contrato terá duração de 05 (cinco) anos, totalizando R\$ 1.360.099,55 (um milhão, trezentos e sessenta mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos totalizados no Anexo III deste Termo de Referência.

9.1.2. A licitação será composta por um único item.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Elaborar Relatório Técnico (diagnóstico) informando o estado geral de cada aparelho, bem como a relação das intervenções que deverão ser realizadas para o seu perfeito funcionamento e preservação

10.2. Programar as manutenções preventivas dos equipamentos de acordo com as Rotinas de Execução de Manutenções a serem estabelecidas no PMOC, em comum acordo com a CONTRATANTE.

10.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

10.4. Apresentar ao Gestor do contrato relatório mensal de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pela equipe residente, como forma de comprovar o plano de manutenção;

10.5. Manter meios de comunicação ativos (telefone móvel, e-mail, etc.) e em perfeito funcionamento para atendimento de chamado da Gestão do contrato;

10.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.7. A CONTRATADA deverá fornecer a especificação técnica, correta e detalhada, de todos os materiais que deverão ser substituídos. Os prejuízos, causados por especificações incorretas ou imprecisas que gerem compras desnecessárias, deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA.

10.8. Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.

10.9. Exercer constante fiscalização de seus prestadores de serviços, orientando-os no sentido de observar todas as disposições e rotinas adotadas pelo TRE-PI, substituindo, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os profissionais que não se coadunem com o interesse e a finalidade dos serviços;

10.10. Garantir o atendimento de serviços suplementares requisitados pelo contratante em situações excepcionais;

10.11. A CONTRATADA, será responsável pelo deslocamento dos equipamentos até oficina própria ou onde for preciso, e após prévia autorização de Gestor do contrato, sempre que necessário à execução dos serviços de manutenção corretiva, quando a complexidade dos defeitos e problemas apresentados impedirem a realização destes no local onde se encontram instalados, nas dependências do CONTRATANTE.

10.12. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

10.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

10.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

10.16. Fornecer aos seus funcionários e colaboradores, a suas expensas, e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

10.17. Recuperar ou limpar as áreas afetadas pelo seu trabalho, deixando em seu estado original.

10.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

10.19. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

10.20. No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 horas, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

10.21. Orientar os seus empregados e subcontratados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATADA, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE.

10.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.23. Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do TRE-PI ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

10.24. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.26. Emitir fatura de acordo com a especificidade do serviço prestado, encaminhando-a à Gestão do Contrato, nomeada pelo TRE-PI.

10.27. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao conhecimento deles por força da execução dos serviços;

10.28. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

10.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, corrigindo as falhas porventura detectadas imediatamente ao comunicado;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme os termos de suas propostas;
- 11.5.** Efetuar as retenções devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a IN SLTI/MPOG N. 05/2017;
- 11.6.** Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, permitindo livre acesso as instalações, quando for solicitado pela Contratada;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação (sujeita a alteração após a classificação pela COOF):
- I) Gestão/Unidade: 0001/070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
- II) Fonte: 1.000 - RECURSOS LIVRES DA UNIÃO
- III) Programa de Trabalho: 02.122.033.20GP0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado do Piauí.
- IV) Elementos de Despesa: 3390.30.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, bem como nº 3.3.90.30 – Material de consumo.
- V) Plano Interno: IEF MANPRE
- 12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 12.3.** Em atenção ao artigo 10 da IN 81/2022-ME, declaramos que as informações contidas neste processo licitatório não se submetem a nenhuma restrição de acesso elencadas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo publicada em seu inteiro teor no site www.compras.gov.br.

13. REAJUSTE

- 13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços da CONTRATADA.
- 13.2.** Após o interregno de um ano, a contar do mês da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^0) / I^0$$
- Onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada no orçamento estimativo da Administração;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos dos incisos de I a XII, do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a(s) CONTRATADA(S) que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2, abaixo**; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de **impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 21.3. A Sanção de impedimento de licitar

e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do Anexo I – Quadro de Multas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

15.2. Os custos dos serviços, peças e materiais desta contratação são reversíveis entre si, cabendo ainda o uso de reserva técnica descrita no anexo III para suplementar qualquer custo desta contratação que tenha se exaurido, bem como para aquisição de peças e materiais não descritos nos respectivos anexos.

16. ANEXOS

- ANEXO I – QUADRO DE MULTAS
- ANEXO II (A a F) – Planilha de RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS
- SEI 0001993248:**
- ANEXO III – Planilha de TOTALIZAÇÃO DOS CUSTOS E VALOR PROPOSTO PARA EXECUÇÃO
- ANEXO IV 1 (A a G) – Planilha de CUSTOS DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO PMOC
- ANEXO IV 2 (A a E) – Planilha de CUSTOS DE PEÇAS
- ANEXO IV 3 (A a B) – Planilha de CUSTOS DE MATERIAIS
- ANEXO V 1 (A a F) – Planilha de PESQUISA DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
- ANEXO V 2 (A a E) – Planilha de PESQUISA DE PREÇOS DE PEÇAS
- ANEXO V 3 (A a B) – Planilha de PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAS SÓLIDOS E FLUIDOS

17. APÊNDICES

- APÊNDICE I – PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAS E PEÇAS (SEI’s 0001990256 e 0001990259)
- APÊNDICE II – PESQUISA DE PREÇOS DE SERVIÇOS (SEI’s 0001989243, 0001989259 e 0001990253)
- APÊNDICE III – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (SEI 0001992424)
- APÊNDICE IV – MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS (SEI 0001989166)

Teresina/PI - janeiro de 2024.

ANEXO I

QUADRO DE MULTAS

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

ANEXO II - A			
RELAÇÃO DE JANELEIROS			
Item	Patrimônio	Localização	Descrição
1	00009532	0185 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000083 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR, SALA CHEFE SEAPT - 0185	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: 21.0000 BTU - 4102B35320
2	00012045	0524 - 15300100 - SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SEINF01010511 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, - 0524	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO - MARCA SPRINGER CARRIER - MODELO: 21.0000 BTU - SERIE: 4904B06859
3	00012172	0154 - 13100000 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0154	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: MCB125 BB - MARCA: SPRINGER CARRIER - 12.000 BTU - SERIE: 5204B34726
4	00018434	0524 - 15300100 - SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SEINF01010511 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, - 0524	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: ELGIN - MODELO: 18.000 BTU - SERIE: 1057304
5	00018981	0452 - 14300000 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - COEDE00101508 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3ºANDAR, SALA DE TREINAMENTOS - 0452	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: ELGIN - MODELO: 18.000 BTU - SERIE: 1057688
6	00023954	1515 - 15201520 - SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENARQ01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - ENARQ	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO JANELA, MECÂNICO, CAPACIDADE DE BTUS, CICLO FRIO, COPMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO EXAUSTÃO, GABINETE DESLIZANTE, SE "A". COM 01(UM) ANO DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E 02(DOIS) ANOS DE GARANTIA COMPRESSOR A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - MARCA: SPRINGER CARRIER - MOC ZCA195BB - SERIE: 4411B18442
7	00023955	0476 - 15300200 - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS - SEDESC100000018 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, SALA DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO - 0476	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO JANELA, MECÂNICO, CAPACIDADE DE BTUS, CICLO FRIO, COPMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO EXAUSTÃO, GABINETE DESLIZANTE, SE "A". COM 01(UM) ANO DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E 02(DOIS) ANOS DE GARANTIA COMPRESSOR A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - MARCA: SPRINGER CARRIER - MOC ZCA195BB - SERIE: 4411B18440
8	00024131	0155 - 13300000 - COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - COAAD01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0155	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO JANELA, MECÂNICO, CAPACIDADE DE BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO EXAUSTÃO, GABINETE DESLIZANTE, SEL CLASSIFICAÇÃO INMETRO "A", COM GARANTIA DE 01(UM) ANO PARA O EQUIPAMENTO E 02 ANOS PARA O COMPRESSOR, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - MARCA: SPRINGER MODELO: SILENTIA (ZCA215BB/RB)
9	00025537	0452 - 14300000 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - COEDE00101508 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3ºANDAR, SALA DE TREINAMENTOS - 0452	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO JANELA DE 21.000 BTUS - MARCA: SP SILENTIA - MODELO: ZCA215BB/RB - SERIE: S3111B24328
10	00025539	0154 - 13100000 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0154	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO JANELA DE 21.000 BTUS - MARCA: SP SILENTIA - MODELO: ZCA215BB/RB - SERIE: S3111B24326
11	00026423	0182 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0182	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, ME CAPACIDADE DE 21.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO EXAUSTÃO, GABINETE DESLIZANTE, SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO INMETRO "A". TENSÃO 220V, CORRENTE 10,2A. GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR - MARCA: SPRINGER - MODELO: SILENTIA (ZCA215BB/RB)
12	00026929	0445 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT00101306 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR, SALA DOS MOTORISTAS - 0445	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO JANELA DE 12.000 BTUS - MARCA: SP MODELO: MCC125BB - SERIE: S3212B94791
13	00026933	0586 - 14300200 - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - SECADO01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - SECADO	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO JANELA DE 12.000 BTUS - MARCA: SP MODELO: MCC125BB - SERIE: S3212B94730
14	00032813	0185 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000083 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR, SALA CHEFE SEAPT - 0185	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: 18000 BTUS, TIPO JANELEIRO. GARANTIA DE 2 ANOS PARA O EQUIPAMENTO E 2 ANOS PARA O COMPRESSOR. - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MOC ZCB185BB - SERIE: S0414B12238468
15	00007972	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - MODELO: 15.000 BTU
16	00008017	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - MODELO: 15.000 BTU - SERIE: 2591
17	00009544	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: ELGIN - MODELO: 10.000 BTU

		CHEFIA	
18	00012024	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: 12.000 BTU - SI 5204B34709
19	00012031	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: 12.000 BTU - SI 5204B34707
20	00012424	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - MODELO: 15.000 BTU
21	00018433	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: ELGIN - MODELO: 18.000 BTU - SERIE: 105757;
22	00020444	0146 - 13301004 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - REPRO00000007 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO - 0146	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO JANELA DE 21.000 BTUS - MARCA: GR MODELO: GJ21-22LMC - SERIE: 1433400000101
23	00026414	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, ME CAPACIDADE DE 21.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO EXAUSTÃO, GAE DESLIZANTE, SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO INMETRO "A". TENSÃO 220V, CORRENTE 10,2A. GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR - MARCA: SPRINGER - MODELO: SILENTIA (ZCA215BB/RB)
24	00030560	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: TIPO JANELEIRO, CCF21DB - MARCA: CONS MODELO: 21.000 BTU - SERIE: MG4864417
25	00032821	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: 18000 BTUS, TIPO JANELEIRO. GARANTIA C PARA O EQUIPAMENTO E 2 ANOS PARA O COMPRESSOR. - MARCA: SPRINGER SILENTIA - MOI ZCB185BB - SERIE: S3914B14362099
26	00032882	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: 12.000 BTUS. GARANTIA: 01 (um) ano para equipamento e 02 (dois) anos para o compressor. MEDIDAS: ALTURA 37CM; LARGURA 56CM PROFUNDIDADE 65CM - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4915B1
27	00032885	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO: 12.000 BTUS. GARANTIA: 01 (um) ano para equipamento e 02 (dois) anos para o compressor. MEDIDAS: ALTURA 37CM; LARGURA 56CM PROFUNDIDADE 65CM - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: MCC125BB - SERIE: S4915B1

ANEXO II - B			
RELAÇÃO DE SPLITS			
Item	Patrimônio	Localização	Descrição
1	00041030	000611 - 0000000158 - GABINETE JUIZ KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - GABJT200000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - GABJT2	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
2	00040313	000611 - 0000000158 - GABINETE JUIZ KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - GABJT200000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - GABJT2	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL DE 30.000 BTUS. MARC PHILCO. MODELO PAC30000FM9. - SERIE: 0410005460YN77A
3	00028286	000644 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000131 - EDIFÍCIO ANEXO - SEAPT - RECEPÇÃO-PORTARIA DO PRÉDIO NOVO - SEAPT	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 48.000 BTUS - CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO: 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TRÊS VELOCIDADES INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERG NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. CONSUMO ENERGÉTICO: INVERTER OU EQUIVALENTE ou Classe: A de energia, - COM INSTALAÇÃOACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA C DANO DO CONTROLE REMOTO. CONSUMO ENERGÉTICO: INVERTER OU EQUIVALENTE ou CI �A� de energia - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: SPACE
4	00035084	000644 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000131 - EDIFÍCIO ANEXO - SEAPT - RECEPÇÃO-PORTARIA DO PRÉDIO NOVO - SEAPT	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 60.000 BTUS - T 220 VOLTS - MARCA: ELGIN - MODELO: PEFE60B4NA
5	00041037	000662 - 0000000172 - GABINETE JUÍZA LUCICLEIDE PEREIRA BELO - GABJT100000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - GABJT1	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
6	00040311	000662 - 0000000172 - GABINETE JUÍZA LUCICLEIDE PEREIRA BELO - GABJT100000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - GABJT1	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL DE 30.000 BTUS. MARC PHILCO. MODELO PAC30000FM9. - SERIE: 0410013903YN77A
7	00038387	0142 - 13301002 - SERVIÇO DE PROTOCOLO - PROT100000117 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO, PROTOCOLO - 0142	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 24.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA ELGIN. PARTE INTERNA NS 04669415, PARTE EXTERNA NS 04678707.
8	00038359	0146 - 13301004 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - REPRO000000007 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO - 0146	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA MAU 1922, PARTE EXTERNA VAM 4517.
9	00042725	0146 - 13301004 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - REPRO000000007 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO - 0146	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 18.000 BTU - CONDICI DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V MARCA: PHILCO PAC18000IF M9W. - SERIE: 1250048287YQ79A

10	00037237	0146 - 13301004 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - REPRO00000007 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO - 0146	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM HI WALL DE 30.000 BTU MARCA AGRATTO. PARTE INTERNA PFH 684, PARTE EXTERNA 367.
11	00038405	0146 - 13301004 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - REPRO00000007 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO - 0146	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 48.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA ELGIN. PARTE INTERNA NS 04520988, PARTE EXTERNA NS 04244612.
12	00037248	0394 - 00300006 - ASSESSORIA DA VICE-PRESIDÊNCIA - VICE00000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - 0394	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM HI WALL DE 30.000 BTU MARCA AGRATTO. PARTE INTERNA PFH 690, PARTE EXTERNA 364.
13	00042718	0426 - 14230000 - SERVIÇO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SEAPE01010200 - EDIFÍCIO ANEXO - 4º ANDAR. - 0426	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 18.000 BTU - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V MARCA: PHILCO PAC18000IF M9W. - SERIE: 1280148760YQ79A
14	00042783	0432 - 14000000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP00000011 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 4º ANDAR - 0432	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT 30.000 BTU INVERTER NEC AGRATTO ICS30FIR4-02 - SERIE: PARTE EXTERNA NSA103388 PARTE INTERNA YAM122099
15	00038358	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA MAU 1939, PARTE EXTERNA VAM 4524.
16	00038403	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 48.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA ELGIN. PARTE INTERNA NS 04520892, PARTE EXTERNA NS 03910336.
17	00042937	0523 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT01010603 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO, GUARITA - 0523	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 12.000 BTU - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU/H, SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 VOLTS. SPLIT INVERTER NEO AGRATTO ICS12FRIR4-02. - SERIE: VPD38452
18	00038357	0540 - 13301001 - SERVIÇO DE TELEFONIA - TELE00000006 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, SUBSOLO - 0540	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA MAU 2323, PARTE EXTERNA VAM 4581.
19	00042793	0541 - 12400000 - COORDENADORIA DE SESSÕES E APOIO AO PLENO - COSAP01010702 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, MESANINO 1, MEZANINO 2, PLENÁRIO - 0541	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: PISO-TETO ECO ELGIN PEFI60B2I 60.000 BTU - MARCA: ELGIN - SERIE: PARTE EXTERNA 05821121 PARTE INTERNA 08746762
20	00042794	0541 - 12400000 - COORDENADORIA DE SESSÕES E APOIO AO PLENO - COSAP01010702 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, MESANINO 1, MEZANINO 2, PLENÁRIO - 0541	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: PISO-TETO ECO ELGIN PEFI60B2I 60.000 BTU - MARCA: ELGIN - SERIE: PARTE EXTERNA 08643701 PARTE INTERNA 08746767
21	00042795	0541 - 12400000 - COORDENADORIA DE SESSÕES E APOIO AO PLENO - COSAP01010702 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, MESANINO 1, MEZANINO 2, PLENÁRIO - 0541	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: PISO-TETO ECO ELGIN PEFI60B2I 60.000 BTU - MARCA: ELGIN - SERIE: PARTE EXTERNA 08643762 PARTE INTERNA 08746760
22	00043196	0541 - 12400000 - COORDENADORIA DE SESSÕES E APOIO AO PLENO - COSAP01010702 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, MESANINO 1, MEZANINO 2, PLENÁRIO - 0541	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: UNI INT 60.000 - ELGIN - PEFI60B2I 60.000 - ELGIN - OUFE60B3CC. - SERIE: ARC092200031978
23	00043197	0541 - 12400000 - COORDENADORIA DE SESSÕES E APOIO AO PLENO - COSAP01010702 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, MESANINO 1, MEZANINO 2, PLENÁRIO - 0541	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: UNI INT 60.000 - ELGIN - PEFI60B2I 60.000 - ELGIN - OUFE60B3CC. - SERIE: ARC032200016446
24	00043199	0541 - 12400000 - COORDENADORIA DE SESSÕES E APOIO AO PLENO - COSAP01010702 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, MESANINO 1, MEZANINO 2, PLENÁRIO - 0541	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: UNI INT 60.000 - ELGIN - PEFI60B2I 60.000 - ELGIN - OUFE60B3CC. - SERIE: ARC032200016488
25	00042790	0542 - 10000200 - ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA - ASSPRE01010307 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR, SALÃO VERDE - 0542	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: PISO-TETO ECO ELGIN PEFI48B2I 48.000 BTU - MARCA: ELGIN - SERIE: PARTE EXTERNA 08815975 PARTE INTERNA 08678762
26	00041052	0563 - 11000000 - DIRETORIA GERAL - DG00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0563	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
27	00037235	0563 - 11000000 - DIRETORIA GERAL - DG00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0563	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM HI WALL DE 30.000 BTU MARCA AGRATTO. PARTE INTERNA WCC 1539, PARTE EXTERNA 2821.
28	00040260	0563 - 11000000 - DIRETORIA GERAL - DG00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0563	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POW HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO 067 96174 EXTERNO 067 96174
29	00042771	0564 - 10000200 - ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA - ASSPRE00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0564	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT 12.000 BTU, AGRATTO NEC INVERTER ICS12FRIR4-02 - SERIE: PARTE EXTERNA VPE27669 PARTE INTERNA VPD35277
30	00040261	0564 - 10000200 - ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA - ASSPRE00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0564	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POW HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO 067 96347 EXTERNO 067 96347

31	00041062	0565 - 10000000 - PRESIDÊNCIA - PRESI00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0565	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
32	00040258	0565 - 10000000 - PRESIDÊNCIA - PRESI00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0565	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POV HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO 067 97174 EXTERNO 067 9:
33	00042762	1401 - 14100001 - COORDENADORIA TÉCNICA - COTEC01010200 - EDIFÍCIO ANEXO - 4º ANDAR. - GABCOTEC	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT 12.000 BTU, AGRATTO NEC INVERTER ICS12FR4-02 - SERIE: PARTE EXTERNA VPE28124 PARTE INTERNA VPD32781
34	00042751	1404 - 14100001 - COORDENADORIA TÉCNICA - COTEC100000088 - EDIFÍCIO ANEXO - 4º ANDAR - SEAJUR	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 24.000 BTU - CONDICIC DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 24.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V AGRATTO, NEO TOP, ICST24FR402 - SERIE: JES29888
35	00035235	3001 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000085 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, GUARITA GARAGEM - GUARITA GAR	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 9000 BTUS - MARCA: ELGIN - MC ECOPLUS 9000 BTUS - SERIE: INT 03792255 EXT 03800876
36	00041038	5009 - 00500009 - GABINETE JUIZ FEDERAL DOUTOR LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO - GABJF00000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - GABJF	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
37	00040312	5009 - 00500009 - GABINETE JUIZ FEDERAL DOUTOR LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO - GABJF00000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - GABJF	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL DE 30.000 BTUS. MARC PHILCO. MODELO PAC30000FM9. - SERIE: 0410005244YN77A
38	00028093	5100 - 00500001 - GABINETE DR. THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER - GABJJ200000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - GABJJ2	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: YANG - MODELO: TCO-12-CO-AB
39	00038389	5100 - 00500001 - GABINETE DR. THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER - GABJJ200000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - GABJJ2	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 24.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA ELGIN. PARTE INTERNA NS 04669448, PARTE EXTERNA NS 04670621.
40	00041044	5254 - 500001 - GABINETE JUIZ CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA - GABJJ100000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - GABJJ1	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
41	00040330	5254 - 500001 - GABINETE JUIZ CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA - GABJJ100000008 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 1º ANDAR - GABJJ1	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL DE 30.000 BTUS. MARC PHILCO. MODELO PAC30000FM9. - SERIE: 0410014588YN77A
42	00038382	000632 - 13301001 - SERVIÇO DE TELEFONIA - TELE01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - TELE	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 22.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA WBV 909, PARTE E FKQ 6760.
43	00037230	000642 - 0000000167 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS - NFFGC100000129 - EDIFÍCIO SEDE - 1º ANDAR - SEDE - NFFGC - NFFGC	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SISTEM HI WALL DE 24.000 BTU MARCA ELGIN. PARTE INTERNA 04581005, PARTE EXTERNA 045733333.
44	00042781	000642 - 0000000167 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS - NFFGC100000129 - EDIFÍCIO SEDE - 1º ANDAR - SEDE - NFFGC - NFFGC	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT 30.000 BTU INVERTER NEC AGRATTO ICS30FIR4-02 - SERIE: PARTE EXTERNA NSA103431 PARTE INTERNA YAM122094
45	00040252	000652 - 0000000170 - SETORIAL CONTÁBIL - SETCON100000140 - EDIFÍCIO SEDE - 1º ANDAR - ED SEDE - SETORIAL CONTÁBIL - SETCON	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POV HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO 067 96182 EXTERNO 067 9:
46	00041033	000663 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000151 - EDIFÍCIO SEDE - TÉRREO - ALMOX ATENDIMENTO PAW - ALMOX PAW	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
47	00037231	000676 - 0000000177 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - NSEGI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - NSEGI	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SISTEM HI WALL DE 24.000 BTU MARCA ELGIN.
48	00031963	000677 - 12000000 - SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJ100000161 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, SALA DE AUDIÊNCIAS 1 (JAPE 2022) - JAPE 2022	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: TIPO SPLIT INVERTER SPARA HI V 24.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO GARANTIA DE 02 ANOS PARA O COMPRESSOR. SÉRI CONDENS: R001152 - MARCA: FUJITSU - MODELO: ASBA24JMCA - SERIE: EVAP E001132
49	00042780	000678 - 12000000 - SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJ100000162 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, SALA DE AUDIÊNCIAS 2 (AJAPE 2022) - AJAPE 2022	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT 30.000 BTU INVERTER NEC AGRATTO ICS30FIR4-02 - SERIE: PARTE EXTERNA NSA12613 PARTE INTERNA YAM122105
50	00028091	000680 - 10110000 - CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL - CRE100000165 - EDIFÍCIO SEDE - EDIFÍCIO SEDE,4º AND, NUCLEO DE ASSSIST. PROCESSUAL AO 1º GRAU, NAPPG, CRE - NAPPG CRE	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: YANG - MODELO: TCO-12-CO-AB
51	00042722	000680 - 10110000 - CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL - CRE100000165 - EDIFÍCIO SEDE - EDIFÍCIO SEDE,4º AND, NUCLEO DE ASSSIST. PROCESSUAL AO 1º GRAU, NAPPG, CRE - NAPPG CRE	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 18.000 BTU - CONDICIC DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V MARCA: PHILCO PAC18000IF M9W. - SERIE: 1280134981YQ79A
52	00034782	000680 - 10110000 - CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL - CRE100000165 - EDIFÍCIO SEDE - EDIFÍCIO SEDE,4º AND, NUCLEO DE ASSSIST. PROCESSUAL AO 1º GRAU, NAPPG, CRE - NAPPG CRE	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS SÉRIE CONDENSAD 03274296 - MARCA: ELGIN - MODELO: HEFI24B2IA - SERIE: 03231541

53	00034781	000682 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000167 - EDIFÍCIO SEDE - SALA MANU PREDIAL - TÉRREO - AO LADO DO ALM PAW - SMP	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS SÉRIE CONDENSAD 03274359 - MARCA: ELGIN - MODELO: HEF124B2IA - SERIE: 03231673
54	00040263	000690 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000174 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3ºANDAR, SALA DE TREINAMENTOS - SEAPT - SEAPT TREINAM	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POV HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO 067 96180 EXTERNO 067 9;
55	00040264	000690 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000174 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3ºANDAR, SALA DE TREINAMENTOS - SEAPT - SEAPT TREINAM	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POV HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO 067 96172 EXTERNO 067 9;
56	00040265	000690 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000174 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3ºANDAR, SALA DE TREINAMENTOS - SEAPT - SEAPT TREINAM	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POV HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO 067 97178 EXTERNO 067 9;
57	00040266	000690 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000174 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3ºANDAR, SALA DE TREINAMENTOS - SEAPT - SEAPT TREINAM	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POV HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO.....APAGADO....EXTERNO 06
58	00035361	0141 - 10100000 - SERVIÇO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL. - IMCOS00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0141	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS
59	00035365	0141 - 10100000 - SERVIÇO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL. - IMCOS00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0141	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS
60	00035366	0141 - 10100000 - SERVIÇO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL. - IMCOS00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0141	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS
61	00035367	0141 - 10100000 - SERVIÇO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL. - IMCOS00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0141	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS
62	00038322	0145 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT01010601 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, ÁREA EXTERNA, GUARITA - 0145	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL 18.000 BTUS. N AGRATTO. INTERNO NS CTT12298, EXTERNO NS FLT12158.
63	00035374	0150 - 13000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SAOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0150	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS
64	00042721	0150 - 13000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SAOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0150	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 18.000 BTU - CONDICIC DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V MARCA: PHILCO PAC18000IF M9W. - SERIE: 1280149904YQ79A
65	00034786	0150 - 13000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SAOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0150	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS SERIE CONDENSAD 03255382 - MARCA: ELGIN - MODELO: HEF30 - SERIE: 03256590
66	00035112	0154 - 13100000 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0154	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. Nº SÉRIE UNIDADE EXTERNA: 03492348 - MARCA: ELGIN - SERIE: INT 03484127
67	00041051	0154 - 13100000 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0154	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
68	00032750	0154 - 13100000 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0154	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: PARA HI WALL DE 30.000 BTUS C CONTROLE REMOTO GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 1 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANOS PARA O COMPRESSOR. SÉRIE COND.: CER51591450 - MARCA: ELECTROLUX - MODELC - SERIE: EVAP CER50691139
69	00040318	0154 - 13100000 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0154	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL DE 30.000 BTUS. MARC PHILCO. MODELO PAC30000FM9. - SERIE: 0410002300YN77A
70	00042955	0154 - 13100000 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0154	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 30.000 BTU CONDICIOI DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 ' SPLIT INVERTER NEO AGRATTO ICS30FIR4-02. - SERIE: YAM123053
71	00037226	0155 - 13300000 - COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - COAAD01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0155	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPI SISTEM HI WALL DE 12.000 BTU, MARCA AGRATTO, PARTE INTERNA PFH 2031, PARTE EXTEF PGM 205.
72	00038369	0163 - 12200000 - COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO - COJURD01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0163	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA MAU 1918, PARTE EXTERNA VAM 4608.
73	00028839	0163 - 12200000 - COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO - COJURD01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0163	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS - MARCA: ELECTRO SERIE: 32000566
74	00040255	0163 - 12200000 - COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO - COJURD01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0163	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POV HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO 067 96178 EXTERNO 067 9;
75	00041026	0166 - 12101000 - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARTIDÁRIOS - SEGDP01010402 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 2º ANDAR - 0166	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG

76	00035133	0176 - 13200000 - COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMONIO - COCONP01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0176	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 12000 BTUS - MARCA: ELGIN - N ECOPLUS 12000 BTUS - SERIE: INT 03760838 EXT 03760240
77	00041024	0176 - 13200000 - COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMONIO - COCONP01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0176	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
78	00037246	0176 - 13200000 - COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMONIO - COCONP01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0176	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SISTEM HI WALL DE 30.000 BTU MARCA AGRATTO. PARTE INTERNA PFH 693, PARTE EXTERN 1123.
79	00028631	0178 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT01010101 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, SUBSOLO, COPA - 0178	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL DE 9.000 BTUS - MARCA SPRINGER - MODELO: MAXIFLEX
80	00034788	0178 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT01010101 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, SUBSOLO, COPA - 0178	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS SÉRIE CONDENSAD 03255413 - MARCA: ELGIN - MODELO: HEF30 - SERIE: 03258435
81	00034807	0185 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000083 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR, SALA CHEFE SEAPT - 0185	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HIWALL CAPL. 24000 BTUS - MARCA ELGIN - MODELO: HEFI24B2IA - SERIE: INT 03274985
82	00034808	0185 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000083 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR, SALA CHEFE SEAPT - 0185	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HIWALL CAPL. 24000 BTUS. SÉRIE EXTERNA: 03269807 - MARCA: ELGIN - MODELO: HEFI24B2IA - SERIE: INT 03274968
83	00038312	0308 - 15100000 - COORDENADORIA DE ELEIÇÕES INFORMATIZADAS - COELEI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0308	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL 18.000 BTUS. MARCA AGRATTO. INTERNO NS CTT12295, EXTERNO NS FLT12164.
84	00035284	0308 - 15100000 - COORDENADORIA DE ELEIÇÕES INFORMATIZADAS - COELEI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0308	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL DE 30.000 BTUS - MARCA ELGIN
85	00033002	0309 - 15201000 - SEÇÃO DE LOGÍSTICA E INFORMAÇÕES - SELOGI01010402 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 2º ANDAR - 0309	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: INVERTER - 24.000 BTUS GARANTIA 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO E DE 02 ANOS PARA COMPRESSOR SÉRIE COND. R002898 - FUJITSU - MODELO: ASBA24JMCA - SERIE: EVAP E001888
86	00038325	0312 - 15200000 - COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO - COSUT00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0312	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL 18.000 BTUS. MARCA AGRATTO. INTERNO NS CTT12302, EXTERNO NS FLT12428.
87	00028579	0364 - 14300000 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - COEDE01010501 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, AUDITÓRIO - 0364	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS - CICLO FRIO, COMP ROTATIVO, TENSÃO: 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAM (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. CONSUMO ENERGÉTICO: CLASSE 2A2 - MARCA: SPRINGER - MODELO: MAXIFLEX
88	00038352	0398 - 10120000 - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - PRE-PI01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - PRE	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA MAU 1923, PARTE EXTERNA VAM 4540.
89	00038373	0398 - 10120000 - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - PRE-PI01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - PRE	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA MAU 2322, PARTE EXTERNA VAM 4541.
90	00022310	0398 - 10120000 - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - PRE-PI01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - PRE	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS, TENSÃO/FREQUENCIA/FASE(220/60/1), COM CONTROLE REMOTO, COPRESSOR COM GARANTIA ATÉ 24.05.2014. - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PEPI 24F - SERIE: 04558888
91	00038401	0398 - 10120000 - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - PRE-PI01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - PRE	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 36.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA ELGIN. PARTE INTERNA NS 04745931, PARTE EXTERNA NS 04749424.
92	00038372	0438 - 14300000 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - COEDE01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - 0438	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA MAU 2314, PARTE EXTERNA VAM 4537.
93	00032986	0438 - 14300000 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - COEDE01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - 0438	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: INVERTER - 18.000 BTUS GARANTIA 01 ANO PARA EQUIPAMENTO E DE 02 ANOS PARA COMPRESSOR. SÉRIE COND. 02EYPXBGAC MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNAXZ - SERIE: EVAP 02EVPXAGA02071
94	00042735	0445 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT00101306 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR, SALA DOS MOTORISTAS - 0445	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 18.000 BTU - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V MARCA: PHILCO PAC18000IF M9W.
95	00020983	0449 - 00300007 - ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - PI - EJE/PI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0449	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 12000 BTUS COM CONTROLE REMOTO MARCA: KOMEKO - MODELO: BZS 12FC
96	00035362	0449 - 00300007 - ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - PI - EJE/PI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0449	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS

97	00022309	0449 - 00300007 - ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - PI - EJE/PI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0449	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS, TENSÃO/FREQUENCIA/FASE(220/60/1), COM CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR COM GAF ATÉ 24.05.2014. - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PEPI 18F - SERIE: 04805856
98	00032997	0449 - 00300007 - ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - PI - EJE/PI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0449	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: INVERTER - 24.000 BTUS GARAN 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO E DE 02 ANOS PARA COMPRESSOR SÉRIE COND. R002696 - FUJITSU - MODELO: ASBA24JMCA - SERIE: EVAP E001911
99	00038324	0454 - 15000000 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0454	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL 18.000 BTUS. M AGRATTO. INTERNO NS CTT12304, EXTERNO NS FLT12425.
100	00037242	0454 - 15000000 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0454	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SISTEM HI WALL DE 30.000 BTU MARCA AGRATTO. PARTE INTERNA PFH 250, PARTE EXTERN 279.
101	00035110	0474 - 13300100 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES - SECOM01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0474	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. Nº SÉRIE UNIDADE EXTERNA: 03483677 - MARCA: ELGIN - SERIE: INT 03484161
102	00037228	0475 - 15300000 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA - CODIN00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0475	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SISTEM HI WALL DE 12.000 BTU, MARCA AGRATTO, PARTE INTERNA TXT 2907, PARTE EXTER 1589.
103	00038326	0475 - 15300000 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA - CODIN00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0475	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL 18.000 BTUS. M AGRATTO. INTERNO NS CTT12296, EXTERNO NS FLT12161.
104	00034783	0476 - 15300200 - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS - SEDESC100000018 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, SALA DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO - 0476	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS SÉRIE CONDENSAD 03273533 - MARCA: ELGIN - MODELO: HEFI24B2IA - SERIE: 03272219
105	00035238	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 9000 BTUS - MARCA: ELGIN - MC ECOPLUS 9000 BTUS - SERIE: INT 3792219 EXT 03800058
106	00035357	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS
107	00035359	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS
108	00035360	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS
109	00035364	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS
110	00035371	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS
111	00032990	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: INVERTER - 18.000 BTUS GARAN 01 ANO PARA EQUIPAMENTO E DE 02 ANOS PARA COMPRESSOR. SÉRIE COND. 02EYPXBGAC MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNAXZ - SERIE: EVAP 02EVPXAGA02244
112	00032999	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: INVERTER - 24.000 BTUS GARAN 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO E DE 02 ANOS PARA COMPRESSOR SÉRIE COND. R002899 - FUJITSU - MODELO: ASBA24JMCA - SERIE: EVAP E002117
113	00035282	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL DE 30.000 BTUS - MARCA ELGIN
114	00035283	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL DE 30.000 BTUS - MARCA ELGIN
115	00038391	0515 - 15200100 - SEÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS ELEITORAIS - SEGSIE01010402 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 2º ANDAR - 0515	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 24.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA ELGIN. PARTE INTERNA NS 04669406, PARTE EXTERNA NS 04670610.
116	00034784	0517 - 15200200 - SEÇÃO DE APOIO AO USUÁRIO - SEAU00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0517	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS SÉRIE CONDENSAD 03274369 - MARCA: ELGIN - MODELO: HEFI24B2IA - SERIE: 03231500
117	00038385	0518 - 15200200 - SEÇÃO DE APOIO AO USUÁRIO - SEAU01010509 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 0518	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 22.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA WBV 901, PARTE E FKQ 6751.
118	00042755	0518 - 15200200 - SEÇÃO DE APOIO AO USUÁRIO - SEAU01010509 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 0518	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 24.000 BTU - CONDICIC DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 24.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V AGRATTO, NEO TOP, ICST24FR402 - SERIE: JES28265
119	00034785	0519 - 15200200 - SEÇÃO DE APOIO AO USUÁRIO - SEAU01010506 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, DEPÓSITO - 0519	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS SÉRIE CONDENSAD 03274304 - MARCA: ELGIN - MODELO: HEFI24B2IA - SERIE: 03231668

120	00028838	0524 - 15300100 - SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SEINF01010511 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, - 0524	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS - MARCA: ELECTRO SERIE: 32000827
121	00042753	0524 - 15300100 - SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SEINF01010511 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, - 0524	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 24.000 BTU - CONDICIC DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 24.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V AGRATTO, NEO TOP, ICST24FR402 - SERIE: JES29938
122	00037255	0533 - 15300100 - SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SEINF100000012 - EDIFÍCIO SEDE - TÉRREO - DATACENTER II - DATACENTER II	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SITEM HI WALL DE 48.000 BTU MARCA ELGIN. PARTE INTERNA 04521056, PARTE EXTERNA 04244566.
123	00035132	0586 - 14300200 - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - SECADO01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - SECADO	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 12000 BTUS. SÉRIE EXTERNA 03; MARCA: ELGIN - MODELO: ECOPLUS 12000 BTUS - SERIE: 03760851
124	00038318	0586 - 14300200 - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - SECADO01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - SECADO	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL 18.000 BTUS. N AGRATTO. INTERNO NS CTT12299, EXTERNO NS FLT12163.
125	00041031	0586 - 14300200 - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - SECADO01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - SECADO	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
126	00041057	0586 - 14300200 - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - SECADO01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - SECADO	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
127	00037234	0586 - 14300200 - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - SECADO01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - SECADO	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SITEM HI WALL DE 24.000 BTU MARCA ELGIN. PARTE INTERNA 04580903, PARTE EXTERNA 04573318.
128	00035236	0587 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000000 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, RESTAURANTE - SEAPT REST	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 9000 BTUS - MARCA: ELGIN - MC ECOPLUS 9000 BTUS - SERIE: INT 03792254 EXT 03800094
129	00020497	0587 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000000 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, RESTAURANTE - SEAPT REST	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: VAZÃO DE AR 1700M/H COM CC REMOTO MARCA: ELETROLUX MODELO: CF60 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: CF 60
130	00042752	0588 - 00000144 - OUVIDORIA - OUVIDORIA00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - OUVIDORIA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 24.000 BTU - CONDICIC DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 24.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V AGRATTO, NEO TOP, ICST24FR402 - SERIE: JES28756
131	00037249	0588 - 00000144 - OUVIDORIA - OUVIDORIA00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - OUVIDORIA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SITEM HI WALL DE 30.000 BTU MARCA AGRATTO. PARTE INTERNA PFH 680, PARTE EXTERN 280.
132	00040253	0605 - 15200000 - COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO - COSUT100000006 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, CENTRAL DE SERVIÇOS - CS	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POV HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO 067 96181 EXTERNO 067 9;
133	00040254	0605 - 15200000 - COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO - COSUT100000006 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, CENTRAL DE SERVIÇOS - CS	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTUS, ECO POV HWF130B21B, HWFE30B2NB - MARCA: ELGIN - SERIE: INTERNO....APAGADO.... EXTERNO 06
134	00032220	1405 - 14000000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP100000029 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, SAS - SERV. ASSIST. MÉDICA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL 12000 BTUS, SI INSTALAÇÃO, CICLO FRIO. SÉRIE CONDENS. 000111957 - MARCA: STARCOOL - MODELO: AUS12C63F130P - SERIE: EVAP000110965
135	00042939	1405 - 14000000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP100000029 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, SAS - SERV. ASSIST. MÉDICA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 12.000 BTU - CONDICIC DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU/H, SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, IN TENSÃO: 220 VOLTS. SPLIT INVERTER NEO AGRATTO ICS12FRIR4-02. - SERIE: VPD38465
136	00042940	1405 - 14000000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP100000029 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, SAS - SERV. ASSIST. MÉDICA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 12.000 BTU - CONDICIC DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU/H, SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, IN TENSÃO: 220 VOLTS. SPLIT INVERTER NEO AGRATTO ICS12FRIR4-02. - SERIE: VPD38467
137	00042944	1405 - 14000000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP100000029 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, SAS - SERV. ASSIST. MÉDICA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 12.000 BTU - CONDICIC DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU/H, SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, IN TENSÃO: 220 VOLTS. SPLIT INVERTER NEO AGRATTO ICS12FRIR4-02. - SERIE: VPD39879
138	00042723	1405 - 14000000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP100000029 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, SAS - SERV. ASSIST. MÉDICA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 18.000 BTU - CONDICIC DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V MARCA: PHILCO PAC18000IF M9W. - SERIE: 1280134214YQ79A
139	00042724	1405 - 14000000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP100000029 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, SAS - SERV. ASSIST. MÉDICA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 18.000 BTU - CONDICIC DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V MARCA: PHILCO PAC18000IF M9W. - SERIE: 1280021633YQ79A

140	00042733	1405 - 14000000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP100000029 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, SAS - SERV. ASSIST. MÉDICA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT DE 18.000 BTU - CONDIC DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/H CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO: 220 V MARCA: PHILCO PAC18000IF M9W. 8
141	00031964	1405 - 14000000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP100000029 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, SAS - SERV. ASSIST. MÉDICA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: TIPO SPLIT INVERTER SPARA HI V 24.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO GARANTIA DE 02 ANOS PARA O COMPRESSOR. SÉRI CONDENS: R001137 - MARCA: FUJITSU - MODELO: ASBA24JMCA - SERIE: EVAP E001054
142	00032223	1515 - 15201520 - SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENARQ01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - ENARQ	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL 12000 BTUS, SI INSTALAÇÃO, CICLO FRIO. SÉRIE CONDENS. 000112011 - MARCA: STARCOOL - MODELO: AUS12C63F130P - SERIE: EVAP000110990
143	00038361	1515 - 15201520 - SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENARQ01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - ENARQ	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 12.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA MAU 1928, PARTE EXTERNA VAM 4552.
144	00038381	1515 - 15201520 - SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENARQ01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - ENARQ	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 22.000 BTU FRIO. 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO. MARCA AGRATO. PARTE INTERNA WBV 911, PARTE E FKQ 6790.
145	00032995	1515 - 15201520 - SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENARQ01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - ENARQ	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: INVERTER - 24.000 BTUS GARAN 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO E DE 02 ANOS PARA COMPRESSOR. SÉRIE COND. R003346 - MARCA: FUJITSU - MODELO: ASBA24JMCA - SERIE: EVAP E001880
146	00032998	1515 - 15201520 - SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENARQ01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - ENARQ	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: INVERTER - 24.000 BTUS GARAN 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO E DE 02 ANOS PARA COMPRESSOR SÉRIE COND. R003344 - FUJITSU - MODELO: ASBA24JMCA - SERIE: EVAP E003227
147	00037229	2515 - 12200100 - SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E BIBLIOTECA - SEJUB100000016 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - BIBLIOTECA - BIBLIOTECA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM HI WALL DE 24.000 BTU MARCA ELGIN. PARTE INTERNA 04581019, PARTE EXTERNA 04573320. - MARCA: ELGIN
148	00028288	2515 - 12200100 - SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E BIBLIOTECA - SEJUB100000016 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - BIBLIOTECA - BIBLIOTECA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: 48.000 BTUS - CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO: 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TRÊS VELOCIDADES INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERG NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. CONSUMO ENERGÉTICO: INVERTER OU EQUIVALENTE ou Classe: A de energia, - COM INSTALAÇÃOACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA C DANO DO CONTROLE REMOTO. CONSUMO ENERGÉTICO: INVERTER OU EQUIVALENTE ou CI zAç de energia - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: SPACE
149	00035081	2515 - 12200100 - SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E BIBLIOTECA - SEJUB100000016 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - BIBLIOTECA - BIBLIOTECA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 48.000 BTUS - T 220 VOLTS - MARCA: ELGIN - MODELO: PEFE48B4NA - SERIE: INTERNA 03342647 - EXTERNA 42757003362923140317
150	00041027	9185 - 0890 - GABINETE DA POLICIA JUDICIAL E INTELIGENCIA - GPI EX-SERSIN100000163 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, EX SERSIN - SERSIN	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
151	00041042	9185 - 0890 - GABINETE DA POLICIA JUDICIAL E INTELIGENCIA - GPI EX-SERSIN100000163 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, EX SERSIN - SERSIN	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG
152	00041043	9185 - 0890 - GABINETE DA POLICIA JUDICIAL E INTELIGENCIA - GPI EX-SERSIN100000163 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, EX SERSIN - SERSIN	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - DESCRICAO: SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU CICLO FRIO, COM ROTACAO FIXA, TENSAO 220 VOLTS. MODELO ECO ECS18F-R4. MARCA AG

ANEXO II - C		
RELAÇÃO DE MULTI SPLITS		
Item	Localização	Descrição
1	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	Springer - Cond. 5TR 38CCD060235MC, Evap. 7,5TR 40MSB090TFR
2	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	Springer - Cond. 5TR 38CCD060235MC, Evap. 7,5TR 40MSB090TFR
3	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	Springer - Cond. 5TR 38CCD060235MC, Evap. 7,5TR 40MSB090TFR
4	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	Springer - Cond. 5TR 38CCD060235MC, Evap. 7,5TR 40MSB090TFR
5	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	Springer - Cond. 5TR 38CCD060235MC, Evap. 7,5TR 40MSB090TFR

6	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA	Springer - Cond. 5TR 38CCD060235MC, Evap. 7,5TR 40MSB090TFR
---	--	---

ANEXO II - D		
RELAÇÃO DE SELF's CONTAINED		
Item	Localização	Descrição
1	1º ANDAR - Edifício Sede	SELF CONTAINED 40BZA14386TS(12,5 TR)/40BVA14236VS(12,5 TR)
2	1º ANDAR - Edifício Sede	SELF CONTAINED 40BZA14386TS(12,5 TR)/40BVA14236VS(12,5 TR)
3	2º ANDAR - Edifício Sede	SELF CONTAINED 40BZA14386TS(12,5 TR)/40BVA14236VS(12,5 TR)
4	2º ANDAR - Edifício Sede	SELF CONTAINED 40BZA14386TS(12,5 TR)/40BVA14236VS(12,5 TR)
5	3º ANDAR - Edifício Sede	SELF CONTAINED 40BZA14386TS(12,5 TR)/40BVA14236VS(12,5 TR)
6	3º ANDAR - Edifício Sede	SELF CONTAINED 40BZA14386TS(12,5 TR)/40BVA14236VS(12,5 TR)
7	4º ANDAR - Edifício Sede	SELF CONTAINED 40BZA14386TS(12,5 TR)/40BVA14236VS(12,5 TR)
6	4º ANDAR - Edifício Sede	SELF CONTAINED 40BZA14386TS(12,5 TR)/40BVA14236VS(12,5 TR)
9	5º ANDAR - Edifício Sede	SELF CONTAINED 40MSB120TFR(10 TR)/40MSB150236VS(12,5TR)
10	5º ANDAR - Edifício Sede	SELF CONTAINED 40MSB150TFR(12,5 TR)/40MSB150236VS(12,5 TR)

ANEXO II - E			
RELAÇÃO DE BEBEDOUROS			
Item	Patrimônio	Descrição	Localização
1	00013331	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: MASTERFRIO - MODELO: ICY - SERIE: 14833	000682 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000167 - EDIFÍCIO SEDE - SALA MANU PREDIAL - TÉRREO - AO LADO DO ALM PAW - SMP
2	00013783	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE MESA - DESCRICAO: COR BRANCA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: GNMC - SERIE: 04081931003301	0148 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - ANTIGO 01º ANDAR
3	00021000	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 11011131565867	0474 - 13300100 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES - SECOM01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0474
4	00021002	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 11011131565910	0454 - 15000000 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0454
5	00021004	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 11010431561663	0476 - 15300200 - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS - SEDESC100000018 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, SALA DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO - 0476
6	00021007	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 11011131565941	0476 - 15300200 - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS - SEDESC100000018 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, SALA DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO - 0476
7	00021010	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 11011131565868	0308 - 15100000 - COORDENADORIA DE ELEIÇÕES INFORMATIZADAS - COELEI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0308
8	00021012	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 11011131565939	0185 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000083 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR, SALA CHEFE SEAPT - 0185
9	00021013	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 11011131565931	0178 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT01010101 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, SUBSOLO, COPA - 0178
10	00022425	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS, 220V, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO REGULÁVEL(03 NIVEIS), SELO INMETRO. - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 11070599589903	0591 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - SEAPT
11	00026099	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: 20 LITROS - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 12092006847446	0586 - 14300200 - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - SECADO01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - SECADO
12	00026101	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: 20 LITROS - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B	1405 - 14000000 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP100000029 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, SAS - SERV. ASSIST. MÉDICA
13	00026117	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: 20 LITROS - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B	0141 - 10100000 - SERVIÇO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL. - IMCOS00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0141

14	00031072	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B	0185 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000083 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR, SALA CHEFE SEAPT - 0185
15	00031074	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B	0145 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT01010601 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, ÁREA EXTERNA, GUARITA - 0145
16	00032098	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA O GARRAÇÃO DE 20 L - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 14101606256592	2515 - 12200100 - SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E BIBLIOTECA - SEJUB100000016 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - BIBLIOTECA - BIBLIOTECA
17	00032101	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA O GARRAÇÃO DE 20 L - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 14082106216439	2515 - 12200100 - SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E BIBLIOTECA - SEJUB100000016 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - BIBLIOTECA - BIBLIOTECA
18	00032563	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA GARRAÇÃO DE 20L, RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 15070706504045	0176 - 13200000 - COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMONIO - COCONP01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0176
19	00032564	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA GARRAÇÃO DE 20L, RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 15070706504312	0398 - 10120000 - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - PRE-PI01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - PRE
20	00032568	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA GARRAÇÃO DE 20L, RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 15070706504314	0150 - 13000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SAOF01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0150
21	00032569	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA GARRAÇÃO DE 20L, RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 15070706504326	0588 - 00000144 - OUVIDORIA - OUVIDORIA00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - OUVIDORIA
22	00034954	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006723932	0163 - 12200000 - COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO - COJURD01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0163
23	00034957	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006724366	000663 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000151 - EDIFÍCIO SEDE - TÉRREO - ALMOX ATENDIMENTO PAW - ALMOX PAW
24	00034959	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006724362	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501
25	00034966	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006723948	000642 - 0000000167 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS - NFFGC100000129 - EDIFÍCIO SEDE - 1º ANDAR - SEDE - NFFGC - NFFGC
26	00034969	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006723955	0524 - 15300100 - SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SEINF01010511 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, - 0524
27	00034975	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006724342	0501 - 11100031 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ASPLAN01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0501
28	00034980	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006723860	0549 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT01010202 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, TÉRREO, CORREDOR DE ACESSO À GRÁFICA - 0549
29	00039377	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: BEBEDOURO STILLE MASTER BEGEL BRANCO - 220 V. - SERIE: 028354	0155 - 13300000 - COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - COAAD01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0155
30	00040287	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20092506281619	000690 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000174 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3ºANDAR, SALA DE TREINAMENTOS - SEAPT - SEAPT TREINAM
31	00040299	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20102906302522	000652 - 0000000170 - SETORIAL CONTÁBIL - SETCON100000140 - EDIFÍCIO SEDE - 1º ANDAR - ED SEDE - SETORIAL CONTÁBIL - SETCON
32	00040300	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20111206310068	9185 - 0890 - GABINETE DA POLICIA JUDICIAL E INTELIGENCIA - GPJI EX-SERSIN100000163 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR, EX SERSIN - SERSIN
33	00043440	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: VOLTAGEM: 220. MARCA MODELO: KARINA/K20.	1515 - 15201520 - SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENARQ01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - ENARQ

34	00043448	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: VOLTAGEM: 220. MARCA MODELO: KARINA/K20.	0438 - 14300000 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - COEDE01010512 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 4º ANDAR - 0438
35	00043449	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: VOLTAGEM: 220. MARCA MODELO: KARINA/K20.	0166 - 12101000 - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARTIDÁRIOS - SEGDP01010402 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 2º ANDAR - 0166
36	00043450	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: VOLTAGEM: 220. MARCA MODELO: KARINA/K20.	0449 - 00300007 - ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - PI - EJE/PI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0449
37	00043463	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: VOLTAGEM: 220. MARCA MODELO: KARINA/K20.	0584 - 00000142 - NAAPC - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E APOIO À PRESTAÇÃO DE CONTAS - NAAPC100000120 - EDIFÍCIO SEDE - 1º ANDAR - NAAPC
38	00002192	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: BELLIERE - MODELO: GLP202AL - SERIE: 112E835476	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
39	00013121	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: MASTERFRIO - MODELO: ICY - SERIE: 14947	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
40	00013127	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: MASTERFRIO - MODELO: ICY - SERIE: 14945	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
41	00013289	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: MASTERFRIO - MODELO: ICY - SERIE: 15891	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
42	00013332	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: MASTERFRIO - MODELO: ICY - SERIE: 114972	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
43	00013336	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: MASTERFRIO - MODELO: ICY - SERIE: 15901	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
44	00013338	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: MASTERFRIO - MODELO: ICY - SERIE: 14832	3001 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000085 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, GUARITA GARAGEM - GUARITA GAR
45	00013341	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: MASTERFRIO - MODELO: ICY - SERIE: 14963	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
46	00020998	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 11011131565929	0428 - 12030000 - SEÇÃO DE CONTROLE, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS - SECADP00000009 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 2º ANDAR - 0428
47	00020999	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 11010431561668	0180 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT01010200 - EDIFÍCIO ANEXO - 4º ANDAR. - 0180
48	00026100	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: 20 LITROS - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B	0485 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT00000010 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 3º ANDAR - 0485
49	00026104	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: 20 LITROS - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B	0523 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT01010603 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO, GUARITA - 0523
50	00026108	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: 20 LITROS - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B	0407 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT00000007 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO - 0407
51	00026115	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: 20 LITROS - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B	0146 - 13301004 - SERVIÇO DE REPROGRAFIA - REPRO00000007 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO - 0146
52	00032099	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA O GARRAÇÃO DE 20 L - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 14073106198901	1404 - 14100001 - COORDENADORIA TÉCNICA - COTEC100000088 - EDIFÍCIO ANEXO - 4º ANDAR - SEAJUR
53	00032567	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA GARRAÇÃO DE 20L, RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 15070706504320	0561 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0561
54	00032570	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA GARRAÇÃO DE 20L, RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 15070706504302	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA

55	00032571	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE PARA GARRAÇÃO DE 20L, RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 15070706504298	0563 - 11000000 - DIRETORIA GERAL - DG00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0563
56	00034953	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006723946	0633 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT00000011 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 4º ANDAR - SEAPT
57	00034956	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006724340	000681 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000166 - EDIFÍCIO ANEXO - ED. ANEXO, NO CORREDOR DO 1º ANDAR, GAB DOS JUÍZES MEMBROS DA CORTE - SEAPT 1º ANDAR
58	00034961	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006724383	0630 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT00000013 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, MEZANINO 1 - SEAPT
59	00034964	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006724090	0426 - 14230000 - SERVIÇO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SEAPE01010200 - EDIFÍCIO ANEXO - 4º ANDAR - 0426
60	00034968	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006723694	0422 - 11100000 - COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - COAUDI00000010 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 3º ANDAR - 0422
61	00034974	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: EGC35B - SERIE: 17042006724364	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
62	00039381	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: BEBEDOURO STILLE MASTER BEGEL BRANCO - 220 V. - SERIE: 028220	0563 - 11000000 - DIRETORIA GERAL - DG00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0563
63	00039382	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: BEBEDOURO STILLE MASTER BEGEL BRANCO - 220 V. - SERIE: 028222	0564 - 10000200 - ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA - ASSPRE00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0564
64	00040288	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20092506281630	0633 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT00000011 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 4º ANDAR - SEAPT
65	00040289	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20092506281292	0444 - 13301010 - SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO - EXP100000153 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, TÉRREO, EXPEDIÇÃO - 0444
66	00040290	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20092506281576	0422 - 11100000 - COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - COAUDI00000010 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 3º ANDAR - 0422
67	00040301	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20092506281540	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
68	00040304	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20092506281628	0428 - 12030000 - SEÇÃO DE CONTROLE, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS - SECADP00000009 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 2º ANDAR - 0428
69	00040307	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20102906302362	0467 - 12400000 - COORDENADORIA DE SESSÕES E APOIO AO PLENO - COSAP00000009 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 2º ANDAR - 0467
70	00040308	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20073106242264	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
71	00040309	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: CAPACIDADE DE 20 LITROS. MARCA ESMALTEC. MODELO EGC35. - SERIE: 20102906302591	000681 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000166 - EDIFÍCIO ANEXO - ED. ANEXO, NO CORREDOR DO 1º ANDAR, GAB DOS JUÍZES MEMBROS DA CORTE - SEAPT 1º ANDAR
72	00043437	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: VOLTAGEM: 220. MARCA MODELO: KARINA/K20.	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
73	00043447	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: VOLTAGEM: 220. MARCA MODELO: KARINA/K20.	0455 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP100000118 - EDIFÍCIO ANEXO - TÉRREO, ALMOXARIFADO - ALMOX CHEFIA
74	00043465	BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO DE COLUNA - DESCRICAO: VOLTAGEM: 220. MARCA MODELO: KARINA/K20.	0565 - 10000000 - PRESIDÊNCIA - PRESI00000005 - EDIFÍCIO ANEXO - ANEXO, 5º ANDAR - 0565

ANEXO II - F

RELAÇÃO DE CORTINAS DE AR			
Item	Patrimônio	Descrição	Localização
1		CORTINA DE AR DE 90cm	000682 - 13301000 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - SEAPT100000167 - EDIFÍCIO SEDE - SALA MANU PREDIAL - TÉRREO - AO LADO DO ALM PAW - SMP
2		CORTINA DE AR DE 90cm	0148 - 13202000 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEALP01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - ANTIGO 01º ANDAR
3		CORTINA DE AR DE 90cm	0474 - 13300100 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES - SECOM01010300 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 1º ANDAR - 0474
4		CORTINA DE AR DE 90cm	0454 - 15000000 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI00101507 - EDIFÍCIO SEDE - SEDE, 3º ANDAR - 0454



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 02/02/2024, às 20:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 05/02/2024, às 08:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002004666** e o código CRC **E9371055**.

